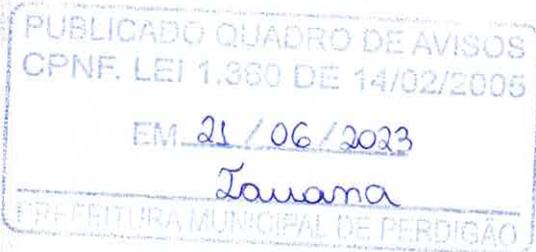




MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – 2021/2024

Av. Santa Rita, nº 150 - Centro - Perdigo/MG - CNPJ nº 18.301.051/0001-19
Tel.: (37) 3287-1030 E-mail: prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com

LEI Nº 1843, DE 21 DE JUNHO DE 2023.



AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR TERMO DE ATUALIZAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO REGIONALIZADA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Perdigo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Atualização do Contrato de Prestação Regionalizada de Serviços Públicos de Abastecimento de Água com a Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA, inscrita no CNPJ 17.281.106/0001-03, com objetivo de atualizar a concessão dos serviços públicos de abastecimento de água autorizada pela Lei Municipal nº 1.368, de 30 de setembro de 2005.

Art. 2º – Os objetivos específicos do Termo de Atualização constam na minuta anexa que é parte integrante da presente Lei.

Art. 3º - O Termo de Atualização poderá ser rescindido a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas pelo contrato firmado com Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA, sem gerar ônus adicionais ao contrato celebrado.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdigo/MG, 21 de junho de 2023.


Julliano Lacerda Lino
Prefeito do Município de Perdigo